

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 103º, da Resolução nº 1.645/92 e Parágrafo 3º do Artigo nº 76º Lei Orgânica do Município, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Lei Nº 2.653/2005.

Art. 1º - Fica o Município de Macaé, autorizado a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores de Macaé Z-3, para recebimento de subvenção anual, para fins de desenvolvimento de projetos conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de outubro de 2005.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva Presidente

Publicação <u>O DE 75 Até</u>
tegas Nº 5729

O 19 19 10 105 pág. 05

J-ális
8 0 H

S · VIDCR			
.psq		/	SISO
		o V	06,11
		02	geo Aili